

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014.**PROCESSO Nº 108/2013/FVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014-SEGEP**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL E A EMPRESA PROAM – PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL**, com sede na cidade de Belém (PA), na Av. Cipriano Santos, nº. 40 – Bairro São Braz, CEP: 66.090-340, inscrito no CNPJ sob nº 21.700.218/0001-29, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Coordenador Geral, KADMIEL PACÍFICO DA COSTA, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1319628 – SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 295.271.712-53, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PROAM – PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.373.034/0001/82, Inscrição Estadual nº 15.217.311-0, com sede na Travessa Joaquim Távora, nº 526, Cidade Velha – Belém – Pará, CEP: 66.023-730, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Vicente Marques, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03710285774 DETRAN/PA onde consta o RG nº 1305309 PC/PA e do CPF nº 253.602.562-49, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, à Trav. Timbó, 981, Bairro: Pedreira, CEP: 66085-650, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2014, com fulcro na Lei 8.666 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo: A prorrogação do Contrato nº 01/2014, para o fornecimento de até 1.200 (hum mil e duzentas) refeições prontas, balanceadas e de qualidade, sendo cada refeição composta entre 600 a 800 calorias, pelo período de 03(três) meses, visando a Gestão do Restaurante Popular de Belém “Desembargador Paulo Frota”, sito à Rua Aristides Lobo, nº 290, bairro da Campina, CEP: 66053-020.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por refeição o valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal estimado (considerando 22 dias úteis) em R\$ 153.120,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e vinte reais) e valor global (03 meses) de R\$ 459.360,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Instrumento ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

Órgão: 2.01 – Gabinete do Prefeito; Unidade: 30 – Coordenadoria do Fundo Ver-o-Sol; Função: 11 – Trabalho; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0004 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; Projeto-Atividade: 2076 – Operacionalização e Manutenção do Restaurante Popular Desembargador Paulo Frota; Sub-Ação: 002 – Contratação de empresa para gestão do Restaurante

Popular Desembargador Paulo Frota; Tarefa: 001-Contratação de empresa para gestão do Restaurante Popular Desembargador Paulo Frota e fornecimento de 316.800 refeições ano, a preço popular, com qualidade nutricional e segurança alimentar; Categoria despesa: 3390390000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 0100000000 – Recurso do Tesouro Municipal.

CLAUSULA QUARTA – Da Vigência:

O prazo de vigência deste aditivo é de 03 (seis) meses, com início em 19/05/2018 e término em 18/08/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

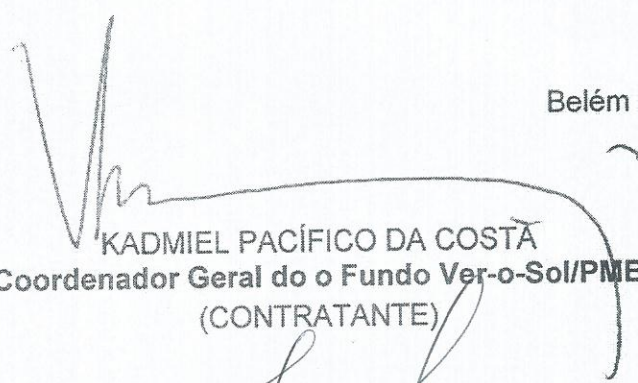
O contrato aditivado poderá ser rescindido antes da integralização do prazo constante na Cláusula Quarta deste termo aditivo, de forma unilateral pela CONTRATANTE, em virtude da entrada em vigor do novo contrato objeto pregão eletrônico nº 31/2018, Processo nº 117/2017 ou a critério da administração pública devidamente justificada, notificando-se a Contratada no prazo de 05 (cinco) dias.

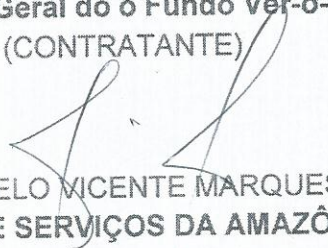
CLAUSULA SEXTA – Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no Contrato nº 01/2014, firmado em 14/02/2014, e alterações oriundas dos seus termos aditivos que não se contraponham a este 9º Termo Aditivo.

E, por estarem acordados firmam as partes o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 14 de maio de 2018.


KADMIEL PACÍFICO DA COSTA
Coordenador Geral do o Fundo Ver-o-Sol/PMB
(CONTRATANTE)


MARCELO VICENTE MARQUES
PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA - EPP
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

1.NOME: Celso Augusto Lopes

ASSINATURA: Celso Augusto Lopes

CPF nº: 306.253.942-91

2.NOME: Valter Nazareno Lima

ASSINATURA: Valter Nazareno Lima

CPF nº: 020.339.822-03